



PREFEITO: FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 085/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar o senhor LUIS HENRIQUE AZEVEDO GUIMARÃES, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO E MICRO-PERIFÉRICOS (CSMMP-DA) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 18 de Março de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA  
Presidente

### PORTARIA Nº 086/2015- GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear o senhor KLEBER LEANDRO DE AZEVEDO para ocupar o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO (ASSLEG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 18 de Março de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA  
Presidente

### PORTARIA Nº 087/2015 - GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar a senhora IRIS TAVARES DA SILVA, ocupante do cargo de CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO (CSP-DA) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 19 de Março de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA  
Presidente

### PORTARIA Nº 088/2015- GP/RH/CMM

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos arts. 26 inciso VII, alínea "a", 31, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno,

Resolve:

Art. 1º. – Nomear a senhora IRIS TAVARES DA SILVA para ocupar o cargo de ASSISTENTE LEGISLATIVO (ASSLEG) do quadro de pessoal deste Poder Legislativo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

PALÁCIO RODOLFO FERNANDES,

Mossoró-(RN), 19 de Março de 2015.

JÓRIO RÉGIS NOGUEIRA  
Presidente

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 3.270, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Estabelece ações de fomento e promoção de espaços públicos culturais com vistas à execução dos instrumentos de gestão previstos no art. 1º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 082, de 03 de abril de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPITULO I

#### DOS OBJETIVOS E AÇÕES

Art. 1º - Esta lei destina-se ao estabelecimento e à especificação de ações de fomento e promoção de espaços públicos culturais

com vistas à execução dos instrumentos de gestão integrantes do Sistema Municipal de Cultura de Mossoró, observados em particular os seguintes objetivos:

I – fortalecer o processo de circulação dos bens culturais locais, promovendo a difusão e democratização dos espaços, eventos e ações culturais;

II - valorizar a cultura local, considerando suas várias formas de expressão;

III – estimular a produção e difusão de bens culturais de valor universal;

IV – fomentar atividades culturais afirmativas que busquem erradicar todas as formas de discriminação e preconceito;

V - proteger as diferentes expressões culturais de Mossoró, priorizando a produção e seu processo criativo, assim como a exposição e a divulgação dos resultados desse processo;

VI – estimular a criação e organização de novos grupos de representação cultural local;

Art. 2º - As ações voltadas à consecução dos objetivos estabelecidos no art. 1º desta lei incluirão, prioritariamente, as seguintes atividades:

I - circulação e manutenção de espetáculos, exposições, shows e correlatos;

II – destinação de espaços públicos para a promoção da cultura local;

III – criação e consolidação do Calendário Cultural de Mossoró, a ser definido anualmente por decreto do Chefe do Executivo, observados os limites orçamentários e financeiros pertinentes;

IV – planejar e executar atividades voltadas à inclusão da zona rural de Mossoró nas atividades artísticas e culturais locais;

V – estabelecer premiações voltadas às diversas áreas da cultura;

VI - incentivar a organização de novos grupos em todas as áreas culturais.

#### CAPITULO II

#### CIRCULAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPETÁCULOS, EXPOSIÇÕES, SHOWS E CORRELATOS

Art. 3º - A circulação de eventos públicos culturais será executada por meio da realização de espetáculos, exposições, shows e correlatos, sendo tais eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Mossoró com a participação de grupo artístico ou de artista individualmente considerado.

Art. 4º - A circulação dos espetáculos, exposições, shows e correlatos deverá acontecer de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, devendo contemplar eventos nas zonas urbana e rural do Município de Mossoró, como forma de ampliar os bens culturais locais.

Parágrafo Único. O cronograma referido no caput deste artigo deve contemplar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das apresentações para realização em bairros geograficamente afastados do centro da cidade, bem como na zona rural do Município de Mossoró.

Art. 5º - Os espetáculos, exposições, shows e correlatos beneficiados pelas atividades previstas neste capítulo não poderão concorrer aos prêmios definidos no Capítulo IV desta lei.

Art. 6º - Cada grupo ou indivíduo só poderá firmar com o Município de Mossoró um único contrato para os fins estabelecidos neste capítulo, a ser firmado com artista residente no Município de Mossoró ou, no caso de grupo artístico, este deverá ser composto por no mínimo 70% de artistas residentes na Cidade de Mossoró.

Art. 7º - A seleção de grupos ou de artista para participação dos eventos referidos no art. 3º desta lei deve ser precedida de chamamento público, conforme critérios e procedimento estabelecidos em edital expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e precedido de apresentação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais.

Parágrafo único. O edital elaborado e publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, além de observar as previsões orçamentárias pertinentes, estabelecerá o roteiro de elaboração de projeto e os critérios de avaliação do projeto apresentado.

Art. 8º - O artista ou grupo de artistas contratado para os fins do presente capítulo deverá destinar o mesmo tempo dos espetáculos, exposições, shows e correlatos para troca de experiências e vivências culturais.

Parágrafo único. As atividades referidas neste artigo serão executadas por meio de oficinas culturais destinadas à explicitação do processo criativo de tais eventos, as quais serão realizadas no mesmo local da apresentação como forma de fomentar constituição de novos grupos artísticos.

### CAPITULO III

#### DA DESTINAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS

Art. 9º - Fica estabelecido que as praças da cidade, o Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, a Estação das Artes Eliseu Ventania e o Memorial da Resistência são espaços públicos cuja utilização prioritária deve se dar em prol de espetáculos, exposições, shows, eventos religiosos e correlatos previstos nessa lei.

Art. 10 - Ficarão a cargo do Poder Executivo criar o Memorial da Cultura Popular, a Biblioteca de Literatura Popular e a Pinacoteca Municipal como instrumentos de fortalecimento e promoção da cultura local, com implementação, organização e funcionamento a serem definidos em Decreto, observados os limites orçamentários respectivos.

### CAPITULO IV

#### DOS PRÊMIOS ÀS DIVERSAS ÁREAS DA CULTURA

Art. 11 - Ficam instituídos os seguintes prêmios que contemplarão diversas áreas da

cultura, todos voltados à montagem e circulação de expressões culturais locais, a saber:

I – “Prêmio da Música Maestro Batista”, que compreende expressões culturais relacionadas à combinação de sons produzindo efeitos melódicos, harmônicos ou rítmicos em diferentes modalidades e gêneros musicais;

II – “Prêmio Artes Cênicas Ivonete di Paula”, que compreende expressões culturais de dança, produção teatral, atividade circense, opera e mímica, performance e Talk Show;

III – “Prêmio Audiovisual Nestor Saboya”, que compreende expressões culturais de produção de cinema e vídeo, web séries, programas de TV e Radiodifusão;

IV – “Prêmio Artes visuais Marieta Lima”, que compreende expressões culturais de artes plásticas, fotografia, artes gráficas, filateria, desenhos, escultura, colagem, grafite, mosaico, pintura, gravuras nas suas diferentes técnicas de arte como serigrafia, xilogravura, gravura em metais e congêneres.

V – “Prêmio Patrimônio Cultural João Batista Cascudo Rodrigues”, que compreende expressões culturais de conservação e manutenção de museus, arquivos, bibliotecas e centros culturais;

VI – “Prêmio Cultura Popular Antônio Francisco”, que compreende expressões culturais de espetáculos folclóricos e exposição de artesanato, festas populares e outras manifestações típicas, materiais e simbólicas, traduzindo conhecimentos, provérbios, causos, danças, cantorias, folguedos, culinária, medicina popular, feiras livres, lendas, parlendas, mitos, adivinhações, simpatias, autos, festas religiosas, jargões populares e afins.

VII – “Prêmio de Literatura Dorian Jorge Freire”, que compreende expressões culturais de criação literária e publicação de livros, revistas e catálogos de arte.

Parágrafo Único. Os prêmios definidos neste artigo poderão ser fracionados mediante definição em edital, observadas as categorias artísticas integrantes de um mesmo conjunto de expressões culturais.

Art. 12 - Poderão concorrer aos prêmios definidos no presente capítulo grupo artístico ou artista individualmente considerado que, observadas as regras do respectivo edital, apresente projeto relacionado às expressões culturais definidas no art. 15 e incisos desta lei, desde que o projeto concorrente seja inédito, não tendo sido anteriormente exposto ao conhecimento público.

Parágrafo Único. O grupo artístico ou artista individual referido neste artigo deverá constar dos cadastros atinentes ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, sem o que não poderá concorrer às premiações definidas neste Capítulo.

Art. 13 - O edital que lançar edição de quaisquer dos prêmios previstos no art. 15 desta lei deverá especificar, dentre outros aspectos essenciais à premiação, as categorias artísticas ou áreas culturais contempladas, os critérios de avaliação dos projetos concorrentes e a comissão responsável por avaliar os projetos, atribuindo sua premi-

ação.

Parágrafo Único. A comissão referida neste artigo deverá ser composta por 05 (cinco) avaliadores, sendo um representante da Secretaria Municipal de Cultura, um representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais e três artistas locais com notável atuação na área cultural a ser premiada.

Art. 14 - Os projetos apresentados para concorrer aos prêmios deste capítulo deverão contemplar um plano de circulação das expressões culturais respectivas, de forma a propor mecanismos e instrumentos capazes de promover a apresentação descentralizada e a difusão dos bens culturais previstos no projeto.

§ 1º - Em sendo inviável a circulação das expressões culturais contempladas no projeto, ficará dispensado o plano de circulação referido neste artigo, mediante justificativa inserida no projeto apresentado e analisado por parte da Comissão referida no art. 17 desta lei, conforme procedimento e critérios estabelecidos no edital.

Art. 15 - A aceitação de quaisquer dos prêmios previstos neste artigo gera a obrigação do artista ou grupo artístico em executar as expressões culturais respectivas conforme cronograma de circulação estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 1º - O cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura deverá observar a proposta de circulação ou difusão prevista no projeto premiado, ficando a fixação dos locais e horários dos eventos de circulação a critério da referida Secretaria.

§ 2º O recebimento da premiação será condicionado à subscrição de contrato firmado entre o artista ou grupo premiado e o Município de Mossoró, o qual deverá fixar os termos e condições de recebimento do prêmio e de execução das atividades de circulação do projeto.

Art. 16 - O edital para realização dos prêmios previstos neste capítulo será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura, depois de apresentação ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, devendo conter minuta do contrato a ser firmado com o grupo ou indivíduo artístico.

Art. 17 - Anualmente deverão acontecer, no mínimo, três prêmios dos previstos no art. 15 desta lei, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura, após consulta ao Conselho de Políticas Culturais, decidir quais serão realizados.

### CAPITULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - Os artigos 39, § 2º, e 40, §§ 1º e 4º, da Lei Complementar n. 082, de 03 de abril de 2013, passará a ter a seguinte redação:

Art. 39 .....

§ 1º .....

§ 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos segmentos culturais com atuação e representação no Município de Mossoró.

§3º - .....

§4º - .....

Art. 40 - .....

§ 1º. Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo (a) Prefeito (a) e os representantes da sociedade civil serão eleitos em Conferência Municipal convocada pelo (a) Prefeito (a) e pelo (a) Secretário (a) Municipal de Cultura, consoante procedimento estabelecido no Regimento Interno do referido Conselho.

§ 1º .....

§ 2º .....

§ 3º .....

§ 4º. Todos os titulares e suplentes do CMPC exercerão mandato de dois anos, renovável uma vez, por igual período.

Art. 19 – Fica inserido no bojo da Lei Complementar nº 082, de 03 de abril de 2013, o art. 40-A e seus parágrafos, de seguinte redação:

Art. 40-A - A constituição inicial do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC referido nesta lei será estabelecida por ato do (a) Prefeito (a), observada a formação definida no art. 40, caput, desta lei.

§ 1º - Os representantes da sociedade civil que integrarão a constituição inicial do Conselho Municipal de Políticas Culturais deverão ser nomeados prioritariamente entre representantes dos seguimentos culturais indicados ou democraticamente eleitos em convenções, fóruns ou encontros culturais realizados no âmbito municipal nos últimos dois anos.

§ 2º - Competirá ao Conselho Municipal de Políticas Culturais em sua constituição inicial, prevista neste artigo, elaborar o seu regimento interno, o qual deverá ser aprovado por decreto do Prefeito.

Art. 20 - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 21 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei em 90 dias.

Art. 22 - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de março de 2015

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

### LEI Nº 3.271, DE 20 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Dispõe sobre o “Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes” em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, deno-

minado “Serviço Família Acolhedora”, e dá outras providências.

#### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado “Serviço Família Acolhedora”, como parte integrante da política de atendimento à criança e ao adolescente deste Município, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - O Serviço Família Acolhedora constituir-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes neste Município, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Mossoró/RN.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º - O Serviço Família Acolhedora objetiva:

I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV - oportunizar as crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando

assim seus direitos constitucionais;

V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º - O Serviço Família Acolhedora atenderá exclusivamente crianças e adolescentes residentes neste Município, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

#### CAPÍTULO II

##### DOS PARCEIROS

Art. 8º - O Serviço Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, sendo parceiros:

I – o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

II – a Vara da Infância e Juventude da Comarca de Mossoró/RN;

III – a Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV – o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço Família Acolhedora receberão:

I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II - acompanhamento psicossocial e pedagógico;

III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

#### CAPÍTULO III

##### CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço Família Acolhedora, consoante Anexo I, apresentando-se os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - Certidão de Nascimento ou Casamento;

III - Comprovante de Residência;

IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitidas pelas Varas de Criminais do Estado do Rio Grande do Norte e da Justiça Federal, Juizado Especial Criminal, da Polícia Civil e Federal;



Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço Família Acolhedora pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 - As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I - não estar respondendo a processo judicial criminal nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II - ter moradia fixa no Município de Mossoró há mais de 1 (um) ano;

III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI - gozar de boa saúde;

VII - declaração de não ter interesse em adoção;

VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora, escolhida por portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

§ 2º O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§ 3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço Família Acolhedora, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.

§ 4º Em caso de desligamento do Serviço Família Acolhedora, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço Família Acolhedora, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Art. 13 - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituída, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III - participação em cursos e eventos de formação.

#### CAPITULO IV

##### PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 14 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na Família Acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituída.

§ 1º - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente no Serviço da Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

§ 2º - O Serviço da Família Acolhedora não deverá ultrapassar a quantidade de 20 (vinte) crianças ou adolescentes mantidos em regime de acolhimento por vez.

Art. 15 - Os profissionais do Serviço Família Acolhedora, que serão designados por portarias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, efetuarão o contato com as Famílias Acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 16 - Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 17 - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 18 - A equipe técnica do Serviço Família Acolhedora acompanhará todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude do Município para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 19 - A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 20 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituída, através das seguintes medidas:

I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;

II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;

III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a Família Acolhedora e a família que recebeu a criança;

Art. 21 - A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica a ser indicada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, após determinação judicial.

Art. 22 - A equipe técnica poderá, quando necessário, e após parecer técnico, sugerir à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a transferência da criança ou do adolescente para outra família acolhedora ou acolhimento institucional, desde que informado previamente ao Juízo competente.

#### CAPITULO V

##### RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACO- LHEDORA

Art. 23 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:

I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;

IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;

V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;

VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

#### CAPITULO VI

##### DO SERVIÇO FAMÍLIA ACO- LHEDORA

Art. 24 - Deverá ser criada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:

I - 01 (um) Assistente Social;

II - 01 (um) Psicólogo.

§ 1º – a cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) Psicólogo.

§ 2º – A designação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 25 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 26 - O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

II - atendimento psicológico;

III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 27 - O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.

§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.

§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.

§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.

§ 4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.

§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

## CAPITULO VII

### DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 28 – O Município de Mossoró fica autorizado a promover o pagamento de benefício financeiro em prol das famílias acolhedoras como forma de incentivo às atividades de acolhimento previstas nesta lei e visando ainda garantir o mínimo de dignidade às crianças e adolescentes em acolhimento.

Parágrafo único – O benefício financeiro mencionado no caput do artigo, quando for o caso, será regulamentado em seus valores e forma de pagamento por meio de Decreto, respeitados as dotações e os limites orçamentários respectivos.

Art. 29 – Caso fixada a garantia de recebimento de subsídio financeiro pelas famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, nos moldes do art. 28 desta lei, deverão ser observados os seguintes termos:

I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;

II - nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 (trinta) dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;

III – na hipótese de família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 30 - A bolsa-auxílio, quando instituída, será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada por este Município.

Parágrafo Único. A bolsa-auxílio, quando instituída, também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 31 - A família acolhedora que venha a receber a bolsa-auxílio e não cumpra as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude processar e julgar administrativamente casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

## CAPITULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 33 - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal em até 90 (noventa) dias.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró/RN, 20 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

## LEI Nº 3.272, DE 20 DE MARÇO DE 2015

Altera a redação de dispositivos da lei nº 585/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mossoró aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O título da seção IV do capítulo IV – Do Conselho tutelar da Lei nº. 585/1991 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Seção IV – das Atribuições e do Funcionamento do Conselho e da Remuneração dos Conselheiros Tutelares”.

Art. 2º - Os artigos 16 e 21 da Lei n.º 585/91 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 - Compete aos Conselhos Tutelares zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, exercendo as atribuições previstas no art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo Único - Incumbe, ainda, aos Conselhos Tutelares:

I - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e aos adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;

II - Reunir e organizar os dados necessários à sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tomando por base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou sistema equivalente.

Art. 21. O funcionamento de cada Conselho Tutelar será realizado em dias úteis, em 02 (dois) turnos, em jornada de 08 (oito) horas diárias e também em regimes de sobreaviso e de plantões, observado o seguinte:

I – O horário de funcionamento de cada Conselho será das 08h:00min às 18h:00min, de segunda-feira à sexta-feira;

II – Para fins de funcionamento dos Conselhos Tutelares em fins de semana, feriados e em períodos de eventos sociais de significativa relevância e relacionados às suas competências, será expedida escala de plantão diurno, permitido o plantão noturno apenas para atendimento a necessidades eventuais;

III – O atendimento das situações de urgência e emergência relacionadas às atribuições dos Conselhos tutelares que aconteçam em horário diverso daquele definido nos incisos I e II deste dispositivo se fará por meio de escala de sobreaviso, podendo o conselheiro indicado em escala ser acionado por telefone ou outro meio de comunicação à distância.

§ 1º - O Conselheiro Tutelar fica submetido a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo passível de convocação a qualquer tempo, sempre que necessário e por força da natureza de suas atribuições.

§ 2º - As escalas de plantões e de sobreaviso serão elaboradas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser encaminhadas mensalmente ao COMDICA e à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, contendo todos os dados necessários à localização e ao acionamento dos Conselheiros designados.

§ 3º - As escalas referidas no § 1º desta lei serão elaboradas pelos Conselhos Tutelares e aprovadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir as normas regulamentares que sejam necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo”.

Art. 3º - Fica acrescido à Lei n.º 585/91 o art. 21-A, com a seguinte redação:

“Art. 21-A - Os Conselheiros Tutelares de que trata esta lei terão remuneração-base de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais), a serem pagos em parcela mensal, pelo período em que exerçam o mandato correspondente, sem que isto gere qualquer vínculo empregatício ou similar com o Município de Mossoró.

§ 1º - Os plantões atendidos por Conselheiro Tutelar nos moldes do art. 21, inciso II, desta lei e que ultrapassem 40 (quarenta) horas semanais de atividades do Conselheiro observarão os seguintes critérios:

I - serão presenciais e terão duração padrão de 12 (doze horas);

II - serão remunerados tomando por base o valor individual de R\$ 100,00 (cem reais) para a duração padrão de 12 (doze) horas;

III - poderão ser pagos proporcionalmente nos casos em que a necessidade referente à presença do Conselheiro seja inferior à duração padrão de 12 (doze) horas.

§ 2º - Para fins do disposto no art. 21, inciso III, desta Lei, será devido ao Conselheiro Tutelar adicional de sobreaviso no percentual de 10% (dez) por cento sobre a remuneração fixada no caput deste artigo.

§ 3º - O Conselheiro Tutelar que, no desempenho de suas competências, se afastar do Município em caráter transitório para outro ponto do território nacional fará jus às diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana, fixadas as diárias no valor individual de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme regulamento próprio.

§ 4º Fica assegurado ainda aos Conselheiros Tutelares:

I - cobertura previdenciária;

II - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração base mensal;

III - licença-maternidade

IV - licença-paternidade;

IV - gratificação natalina,

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, para disponibilizar aos Conselhos Tutelares os equipamentos necessários à organização e sistematização de dados relacionados ao SIPIA ou a sistema equivalente.

Art. 5º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Resistência, em Mossoró/RN, 20 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

#### DECRETO Nº 4.453, DE 12 DE MARÇO DE 2015

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.347,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.183, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei n. 3.269 de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º, do Decreto nº 4.436, de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 62/2015-FMAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 43.347,00 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 12 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JUNIOR  
Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>43.347,00</b>
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>43.347,00</b>
<b>2114 APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO</b>					<b>43.347,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>43.347,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>43.347,00</b>
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>43.347,00</b>
<b>1056 APOIO ÀS ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS</b>					<b>43.347,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	<b>15.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>28.347,00</b>

**DECRETO Nº 4.454, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.146.992,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.183, de 02 de julho de 2014; no art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei n. 3.269, de 12 de janeiro de 2015; no art. 2º do Decreto nº 4.436, de 12 de janeiro de 2015, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 80/2015-SEINFRA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.146.992,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, noventa e noventa e dois reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 12 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR

Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.146.992,00</b>
<b>19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>					<b>1.146.992,00</b>
<b>1197 EXPANSÃO DO SANEAMENTO BÁSICO URBANO</b>					<b>1.146.992,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	<b>1.146.992,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.146.992,00</b>
<b>19.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO</b>					<b>1.146.992,00</b>
<b>1174 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>					<b>35.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	<b>35.000,00</b>
<b>2401 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CIDADE</b>					<b>37.749,60</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	<b>12.583,20</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			100	0001	<b>12.583,20</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>12.583,20</b>
<b>1177 URBANIZAÇÃO E READEQUAÇÃO URBANÍSTICA DA AV. RIO BRANCO</b>					<b>56.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	<b>56.000,00</b>
<b>1179 MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS</b>					<b>251.664,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			100	0001	<b>251.664,00</b>
<b>1181 ESTRUTURAÇÃO URBANÍSTICA DOS ACESSOS VIÁRIOS</b>					<b>62.916,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>62.916,00</b>
<b>1198 CONSTRUÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO</b>					<b>62.916,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>62.916,00</b>
<b>1199 CONSTRUIR O SHOPPING POPULAR</b>					<b>62.916,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>62.916,00</b>
<b>1200 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>					<b>167.916,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>62.916,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	<b>105.000,00</b>
<b>1201 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTE E LAZER</b>					<b>62.916,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>62.916,00</b>
<b>1188 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DRENAGENS</b>					<b>126.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	<b>126.000,00</b>
<b>1193 ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE</b>					<b>132.916,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>62.916,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	<b>70.000,00</b>
<b>2402 ESTUDO SOBRE AS ÁREAS DE ALAGAMENTO</b>					<b>88.082,40</b>
3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA			100	0001	<b>44.041,20</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	<b>44.041,20</b>



**PORTARIA Nº 0117/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR TASSIA FABRIELE SALES DE SOUSA do Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola III, Símbolo VDE3, da Vice-Direção da Escola Municipal Professora Celina Guimarães, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0118/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREZZA GURGEL DE SOUSA para o Cargo em Comissão de Vice-Diretor de Escola II, Símbolo VDE2, para a Vice-Direção da Escola Municipal Professora Celina Guimarães, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 20 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0119/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró e com base na Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e; CONSIDERANDO a existência de vaga para o cargo de Técnico de Nível Superior, no Quadro Funcional da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, e ainda, a aprovação e classificação de Maxwendel Holanda Alves, em 27º lugar no Concurso Público nº 001/2013, para provimento deste cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Maxwendel Holanda Alves, para o cargo de Técnico de Nível Superior, Nível I, do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo, com carga de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 20 de março de 2015.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**PORTARIA Nº 0120/2015**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, e do Decreto nº 4.372, de 17 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor ANTONIO RUBENS VINNICYUS FERNANDES BEZERRA, matrícula 14.324-3, detentor do cargo efetivo de Guarda Civil, da Função Gratificada III, Símbolo FG III, com lotação na Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 25 de julho de 2014.

FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR  
Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 14, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.183, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269 de 12 de janeiro de 2015; e art. 2º, do Decreto nº 4.436, de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 50/2015-SME, 69/2015-SME.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 12 de março de 2015.

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA  
Secretária Municipal Adjunta do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>270.000,00</b>
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					<b>270.000,00</b>
<b>1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>					<b>190.000,00</b>
4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			184	0001	<b>190.000,00</b>



<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>80.000,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188	0001	<b>80.000,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>270.000,00</b>
<b>07 .101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>			<b>270.000,00</b>
<b>1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL</b>			<b>190.000,00</b>
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	184	0001	<b>190.000,00</b>
<b>2060 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>80.000,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	188	0001	<b>80.000,00</b>

**PORTARIA Nº 15, DE 12 DE MARÇO DE 2015**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências. A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 3.183, de 02 de julho de 2014, e art. 4º, II, e art. 9º, §3º, da Lei nº 3.269 de 12 de janeiro de 2015; e art. 2º, do Decreto nº 4.436, de 12 de janeiro de 2015 e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 53/2015-FMAS.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 250.349,00 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e quarenta e nove reais) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 4.436/2015, de 12 de janeiro de 2015, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, Mossoró/RN, 12 de março de 2015.

ZULEICA MARIA CARVALHO LIMA  
Secretária Municipal Adjunta do Planejamento

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	REGIÃO	VALOR
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>250.349,00</b>
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>250.349,00</b>
<b>2196 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)</b>					<b>21.616,00</b>
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>20.050,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>1.566,00</b>
<b>2195 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM</b>					<b>13.760,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>13.760,00</b>
<b>2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC</b>					<b>1.580,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>1.580,00</b>
<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.</b>					<b>126.778,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>126.778,00</b>
<b>2114 APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO</b>					<b>6.000,00</b>
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>6.000,00</b>
<b>2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>					<b>17.250,00</b>
3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>17.250,00</b>
<b>2084 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA/FAMÍLIA</b>					<b>14.353,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>14.353,00</b>
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE</b>					<b>9.677,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>9.677,00</b>
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.</b>					<b>11.923,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>11.923,00</b>
<b>2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES</b>					<b>2.143,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			100	0001	<b>2.143,00</b>

<b>2083 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			<b>3.259,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	<b>3.259,00</b>
<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>			<b>910,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	<b>910,00</b>
<b>1059 ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR</b>			<b>21.100,00</b>
3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	0001	<b>21.100,00</b>
<b>Anexo II (Redução)</b>			<b>250.349,00</b>
<b>09 .301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			<b>250.349,00</b>
<b>2196 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ALDEIAS INFANTIS SOS CRIANÇA (CASA LAR)</b>			<b>21.616,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	<b>20.050,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	<b>1.566,00</b>
<b>2195 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM</b>			<b>13.760,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	<b>8.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	<b>5.760,00</b>
<b>2124 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ABRIGO INFANTIL/NIAC</b>			<b>1.580,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	<b>1.580,00</b>
<b>2123 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO C.R.E.A.S.</b>			<b>126.778,00</b>
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	100	0001	<b>15.000,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	<b>111.778,00</b>
<b>2114 APOIO E MANUTENÇÃO DO ABRIGO/IDOSO</b>			<b>6.000,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	<b>6.000,00</b>
<b>2115 ATENÇÃO ESPECIALIZADA A PESSOA COM DEFICIENCIA</b>			<b>17.250,00</b>
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	100	0001	<b>17.250,00</b>
<b>2084 ASSISTENCIA A CRIANÇA/FAMILIA</b>			<b>14.353,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	<b>14.353,00</b>
<b>2087 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS CASA DA NOSSA GENTE</b>			<b>9.677,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	<b>9.677,00</b>
<b>2088 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS C.R.A.S.</b>			<b>11.923,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	<b>11.923,00</b>
<b>2079 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS TUTELARES</b>			<b>2.143,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	<b>2.143,00</b>
<b>2083 ATENÇÃO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			<b>3.259,00</b>
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100	0001	<b>3.259,00</b>
<b>2010 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE.</b>			<b>910,00</b>
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100	0001	<b>910,00</b>
<b>1059 ASSISTÊNCIA E REFORÇO ALIMENTAR</b>			<b>21.100,00</b>
3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA	100	0001	<b>21.100,00</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA Nº 611/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2009/2014, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO, matrícula nº. 2073-2, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UEI - EDNA LIMA MOURA FALCÃO, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

### PORTARIA Nº 612/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 2/1994/2004, ao(a) servidor(a) LUCILENE GOMES DE OLIVEIRA, matrícula nº. 5552-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) UEI - MARIA CALDAS, com prazo de vigência de 01/04/2015 a 27/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

### PORTARIA Nº 613/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art.

101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 3/2001/2011, ao(a) servidor(a) MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 13950, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) E.M. PROF. DOLORES FREIRE DE ANDRADE, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 18/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

### PORTARIA Nº 614/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2009/2014, ao(a) servidor(a) CÍCERA SILVA FERREIRA, matrícula nº. 0136689, ocupante do cargo de AGENTE DE TRANSITO E TRANSPORTE, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DE MOBILIDADE URBANA, com prazo de vigência de 24/03/2015 a 21/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 24 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

### PORTARIA Nº 636/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 7/1999/2004, ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº. 55746, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) UEI - JU-

LIO GALDINO NETO, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 25 de fevereiro de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

### PORTARIA Nº 652/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 10/2009/2014, ao(a) servidor(a) MARIA DALILA PEREIRA, matrícula nº. 2310-8, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) E. M. ANDRÉ LUIZ, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

### PORTARIA Nº 658/2015-SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA VERAS LUCIA DA COSTA, matrícula nº. 3556-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. SENADOR DUARTE FILHO, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária



**PORTARIA Nº 659/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2004/2009, ao(a) servidor(a) ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA BEZERRA, matrícula nº. 382407, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. JOSÉ BENJAMIM, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 660/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2007/2012, ao(a) servidor(a) FRANCISCO SOARES DA SILVA, matrícula nº. 3061-6, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. DINARTE MARIZ, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 03 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 662/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) JANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO, matrícula nº. 12281-5, ENFERMEIRA, lotado(a) no(a) UPA - SANTO ANTONIO, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), com vigência de 01/03/2015 a 01/03/2018, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 663/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo identificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com embasamento no art. 99, da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, ao(a) servidor(a) NADIRA CADIDJA FREIRE PONTES DE ALMEIDA, matrícula nº. 14382-0, MÉDICA, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DE SAÚDE, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo prazo de 02 (dois) ano(s), com vigência de 01/03/2015 a 01/03/2017, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao do término da licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 664/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2008/2013, ao(a) servidor(a) MICHELLE CHRISTINE SOARES DA SILVA, matrícula nº. 12497-4, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado(a) no(a) UPA III - CONCHICITA CIARLINE, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 665/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 7/2008/2013, ao(a) servidor(a) MARIA LUIZA VARELA FERNANDES, matrícula nº. 13149-0, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) HOSP. MUN. SÃO CAMILO DE LELIS, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 666/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 8/2001/2006, ao(a) servidor(a) FRANCISCO RODRIGUES FILGUEIRA, matrícula nº. 9115-4, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UBS - SINHARINHA BORGES, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 667/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 4/2009/2014, ao(a) servidor(a) FRANCISCA DO VALE COSTA, matrícula nº. 5190-1, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) UBS - ANTONIO CAMILO, com prazo de vigência de 23/03/2015 a 20/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 04 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 686/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 6/2000/2010, ao(a) servidor(a) MIRACI MARTINS BORGES, matrícula nº. 5665-2, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) UEI - ALICE DIAS, com prazo de vigência de 16/03/2015 a 11/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 09 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 698/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos

estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora Thazyza Suiany Azevedo Trigueiro, matrícula n.º 14.461-4, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 699/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Alcivan Fagundes da Silva, matrícula n.º 506.955-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 700/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor José de Arimatéia Morais, matrícula n.º 14.287-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 701/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a certidão de conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Denilson Gurgel de Brito, matrícula n.º 506.956-4, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso superior, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 702/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER à servidora Alcivânia da Costa Silva, matrícula n.º 506.957-2, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 703/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso Superior, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Elenildo de Freitas Xavier, matrícula n.º 507.917-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 704/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Luiz Wagner Menezes da Costa, matrícula n.º 14.279-4, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 705/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Kaio Rodrigo Santiago da Silva, matrícula n.º 506.993-9, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO

FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 706/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Huostow William Nunes de Sousa, matrícula n.º 14.467-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão de pós-graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 707/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Valdenilson Batista da Silva, matrícula n.º 14.278-6, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão de pós-graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 708/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão do curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Batista Duarte, matrícula n.º 507.003-1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, para que o servidor apresente, a esta Secretaria, o certificado de conclusão do curso de pós-graduação, correspondente à progressão supra, sob pena de suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 709/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Civis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Breno Elton Menescal Jales, matrícula n.º 14.313-8, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão de pós-graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária



**PORTARIA Nº 710/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Sheldon Soares Silva, matrícula n.º 14.273-5, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão de pós-graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 711/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a documentação comprobatória da conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20, da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Flávio Galdino de Moura Lourenço, matrícula n.º 14.274-3, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 712/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO a Certidão de conclusão de curso de pós-graduação, apresentada pelo Guarda Civil Municipal abaixo identificado, bem como o respectivo parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, e nos termos estabelecidos no art. 20,

da Lei Complementar nº. 098, de 24/01/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Remunerações dos Guardas Cíveis do Município de Mossoró),

**R E S O L V E :**

Art. 1º - CONCEDER ao servidor Lauro Moyses Bezerra de Oliveira, matrícula n.º 506.994-7, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, Classe II, PROGRESSÃO FUNCIONAL para o respectivo Nível III.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que o servidor apresente a esta Secretaria, o certificado de conclusão de pós-graduação, correspondente à progressão supra, sob suspensão dos efeitos desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 10 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 713/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 2/2007/2012, ao(a) servidor(a) FRANCISCA CLAUDINEIDE MELO MORAIS, matrícula n.º 113263, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS - DR. MOISÉS DA COSTA LOPES, com prazo de vigência de 01/04/2015 a 29/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 714/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 3/2004/2014, ao(a) servidor(a) MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA, matrícula n.º 2066-6, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a)

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com prazo de vigência de 01/04/2015 a 27/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 715/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 03 (tres) meses, referente ao período aquisitivo de 5/2008/2013, ao(a) servidor(a) EDSON MENDES MARQUES, matrícula n.º 12685-3, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado(a) no(a) UBS - DR. EPITÁCIO DA COSTA CARVALHO, com prazo de vigência de 06/04/2015 a 04/07/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 716/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 03/2002/2012, ao(a) servidor(a) ONACI CARNEIRO VAZ JÚNIOR, matrícula n.º 3107-7, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 06/04/2015 a 02/10/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 717/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 06 (seis) meses, referente ao período aquisitivo de 3/2004/2014, ao(a) servidor(a) CARLOS ANDRADE DE LIMA, matrícula nº.99503-1, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado(a) no(a) E. M. PROF. MANOEL ASSIS, com prazo de vigência de 01/06/2015 a 27/11/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 718/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (DIAS) meses, referente ao período aquisitivo de 10/2005/2010, ao(a) servidor(a) JOSÉ RODRIGUES DE JESUS JUNIOR, matrícula nº.10826-0, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SEC. MUN. DA FAZENDA, com prazo de vigência de 31/08/2015 a 29/09/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 11 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 724/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo identificada, instruído de laudo da junta médica da Previ-Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo

art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Maria da Conceição de Souza Miranda, matrícula nº. 13186-5, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – UBS Chico Costa, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 10/03/2015 a 05/09/2015, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 725/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, o servidor JOSÉ CLAUDIO RUSSO REGO, matrícula nº 4669-5, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 27/11/2014, conforme Benefício de Número 169.692.068-7, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 12 de março de 2015.

Francisca Glaudionora dos Santos  
Secretária

**PORTARIA Nº 727/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, parecer prolatado pela Assessoria Jurídica desta Secretaria, e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 30 (trinta) meses, referente ao período aquisitivo de 04/2009/2014, ao(a) servidor(a) STENIO ERICK NOGUEIRA JERONIMO,

matrícula nº.10002-1, ocupante do cargo de AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, com prazo de vigência de 16/03/2015 a 14/04/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**PORTARIA Nº 728/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO o disposto no art. 38, inciso V, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar do vínculo laboral, a servidora MARIA ELISA ALVES PEREIRA, matrícula nº 5412-9, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal da Educação, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 08/01/2015, conforme Benefício de Número 169.692.454-2, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 13 de março de 2015.

Francisca Glaudionora dos Santos  
Secretária

**PORTARIA Nº 733/2015-SEMAD**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, e; CONSIDERANDO, o requerimento do(a) Servidor(a) abaixo qualificado (a) e com embasamento legal no art. 42, II, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do(a) servidor(a) MARIA GORETTE DA SILVA MARTINS, matrícula nº 9759-4, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 16 de março de 2015.

Francisca Glaudionora da Silveira  
Secretária

**EXTRATOS DE ADITIVOS  
ADITIVO 03 DE PRAZO - REFERENTE AO  
CONVITE Nº 69/2014 – SETRAN  
CONTRATO Nº 75/2014, FIRMADO EM  
05/05/2014**

Objeto: Manutenção e pintura do prédio onde funciona a Subsecretaria de Transito e Transporte - STT, localizada a rua Felipe Camarão, nº 968- bairro Boa Vista.

Prazo vigência: 60 (sessenta) dias.

Período: 02/01/2015 a 03/03/2015.

Data da assinatura: 02/01/2015

Contratada: M V GOMES & CIA LTDA - ME.

Assina Pela Contratada: Maria Vanilde Gomes (Sócia).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 02 DE PRAZO - REFERENTE À  
CONCORRÊNCIA Nº 10/2012 - SEDETEMA  
CONTRATO Nº 503/2012, FIRMADO EM  
07/11/2012**

Objeto: Construção do Sistema de Drenagem da Bacia 01 – 1ª etapa, nos Bairros Santo Antonio e Barrocas, nesta cidade.

Prazo vigência: 10 (dez) meses.

Período: 07/03/2015 a 07/01/2016.

Data da assinatura: 02/03/2015

Contratada: I.M. COMÉRCIO E TERRAPLANAGEM LTDA.

Assina Pela Contratada: Juliano Rêgo Galvão (Representante Legal).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 01 DE PRAZO - REFERENTE AO  
CONVITE Nº 308/2013 - SEDUR  
CONTRATO FIRMADO EM 27/12/2013**

Objeto: contratação de 01 (uma) empresa para realização dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar condicionados, instalados nos prédios desta Secretaria e nas Subsecretaria e Guarda Civil.

Prazo vigência: 06 (seis) meses.

Período: 27/12/2014 a 27/06/2015.

Data da assinatura: 23/12/2014

Contratada: M V GOMES & CIA LTDA - ME.

Assina Pela Contratada: Maria Vanilde Gomes (Sócia).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 06 DE PRAZO - REFERENTE AO  
CONVITE Nº 190/2013 - SEDUR  
CONTRATO Nº 173/2013, FIRMADO EM  
24/07/2013**

Objeto: Construção de diversos bueiros, na Comunidade do Hipólito e Três Vinténs.

Prazo vigência: 03 (três) meses.

Período: 24/01/2015 a 24/04/2015.

Data da assinatura: 21/01/2015

Contratada: IDEAL ENGENHARIA LTDA - ME.

Assina Pela Contratada: Antonio De Paula Batista Junior (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO Nº 05 DE VALOR - REFERENTE  
AO CONVITE Nº 67/2014 - SEDUR  
CONTRATO Nº 85/2014, FIRMADO EM  
30/04/2014**

Objeto: Recuperação da Praça Liberdade II, localizada na rua Sales Bezerra, Liberdade II.

Valor aditivo: r\$ 834,01 (oitocentos e trinta e quatro reais e um centavo).

Valor global: r\$ 47.386,73 (quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos).

Data da assinatura: 09/03/2015.

Contratada: CONSTRUTORA WELBERTH LTDA.

Assina Pela Contratada: Maria Gorethe Mendes Moura (Sócio).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**ADITIVO 04 DE READEQUAÇÃO REFERENTE  
AO CONVITE Nº 66/2014 - SETRANCONTRA-  
TO Nº 67/2014, FIRMADO EM 30/04/2014**

Objeto: Construção de abrigos para passageiros em vários bairros na zona urbana e em várias comunidades rurais, neste município.

Data da assinatura: 20/02/2015

Contratada: CONSTRUTORA WELBERTH LTDA.

Assina Pela Contratada: Maria Gorethe Mendes Moura (Sócia).

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**RETIFICAÇÃO**

\* Retificação por erro na publicação no JOM nº 295 de 13/03/2015 pag. 10.

**ADITIVO Nº 02 (PRAZO) REFERENTE À  
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 – SMED  
AO CONTRATO FIRMADO EM 08/04/2014.**

Onde se lê: "PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES."

Leia-se: "PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES."

**ADITIVO DE PRAZO.**

**ADITIVO Nº 02 DE (PRAZO) REFERENTE  
À TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2014-  
SMED. CONTRATO Nº 43/2014, FIRMADO  
EM 03/04/2014**

Objeto: contratação de empresa especializada em edificações para construção da quadra de esportes da escola professor manuel assis, localizado na rua princesa isabel s/n - bairro boa vista - mossoró/rn (...)

Período: 04 (quatro) meses  
Vigência: 03/03/2015 à 03/07/2015

Data da assinatura: 13/02/2015.

Empresa: COPAGEL EMPRENDIMENTOS LTDA EPP

Assina Pela Contratada: Francisco Israel De Lima (Bastante Procurador)

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**ADITIVO Nº 004 DE (PRAZO) - REFERENTE  
AO TOMADA DE PREÇO Nº 18/2013 – SMED  
CONTRATO FIRMADO EM 24/01/2014**

Objeto: reforma e ampliação da escola municipal nono rosado, localizada na alameda das imburanas - ulrick graff -mossoró/rn.  
Período: 05 (cinco) meses

Vigência: 24/02/2015 à 24/07/2015

Data da assinatura: 22/02/2015.

Empresa: R R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Assina Pela Contratada: Sergio Ricardo Nogueira

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito)

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº.  
47/2014 – SMS - PROCESSO DE LICITAÇÃO  
DE Nº. 440/2014**

Objeto: locação de 01 (um) imóvel para funcionamento do centro pop de mossoró, como parte das ações do proteção social especial, piso de alta complexidade ii – pop de rua. Localizado à rua francisco ramalho, 10, centro – mossoró-rn.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Período: 01/01/2015 à 31/12/2015.

Valor mensal: r\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Valor global: r\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data da assinatura: 19/12/2014.

Locador: RUTÊNIO GONDIM DE QUEIROZ

Assina Pelo Locador: Rutênio Gondim De Queiroz

Assina Pelo Locatário: Francisca Claudionora Da Silveira (Secretária Municipal De Administração).

**EXTRATO DE ADITIVO DE READEQUAÇÃO  
ADITIVO Nº 003 DE READEQUAÇÃO  
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS  
Nº 22/2014 – SMS. AO CONTRATO Nº  
107/2014, FIRMADO EM 30/05/2014**

Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras da unidade básica de saúde ilha de santa luzia.

Data da assinatura: 17/03/2015.

Empresa: MAKRO CONSTRUÇÕES EDIFICAÇÕES PAVIM LTDA ME

Assina Pela Contratada: Jurian Pereira

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior (Prefeito).

**REAVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015-SMS**

A comissão de licitação – cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, presidente designada pela portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias Nº 861, 863/2014, publicado em 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

concorrência Nº 002/2015-SMS.

Processo licitatório por um período de 12 (doze) meses, para pagamento de 150% (cento e cinquenta por cento) sobre a produtividade sus, inerente à prestação de serviços de alta complexidade em oncologia, para atender aos pacientes usuários do sistema único de saúde – sus, desta municipalidade.

Data/local: 27.04.2015 - secretaria executiva de licitações, contratos e compra.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede desta secretaria, localizada à rua idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

mossoró-rn, em 20 de março de 2015.

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA  
RÊGO  
Presidente CPL2



**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
Nº 006/2015-SMS**

A comissão de licitação – cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, presidente designada pela portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias N.º 861, 863/2014, publicado em 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Concorrência N.º 006/2015-SMS.

Objeto: serviços odontológicos nas áreas de cirurgia e traumatologia aucomaxilo faciais e áreas afins, atuando em regime ambulatorial e de plantão hospitalar.

Data/local: 28.04.2015 - secretaria executiva de licitações, contratos e compra.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede desta secretaria, localizada à rua idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-rn, em 20 de março de 2015.

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA  
RÊGO  
Presidente CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
Nº 009/2015-SMS**

A comissão de licitação – cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, presidente designada pela portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias N.º 861, 863/2014, publicado em 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Concorrência N.º 009/2015-SMS.

Objeto: serviços médicos na especialidade de ginecologia em regime de plantões para atuar na assoc. De assist. E prot a maternidade e a infância de mossoró para prestar assistência aos usuários do sistema único de saúde – sus, no município de mossoró/rn, em atendimento a decisão à 8ª vara federal emanada em 24 de setembro de 2014. Com 009/2015

Data/local: 04.05.2015 - secretaria executiva de licitações, contratos e compra.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede desta secretaria, localizada à rua idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-rn, em 20 de março de 2015.

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA  
RÊGO  
Presidente CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
Nº 008/2015-SMS**

A comissão de licitação – cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, presidente designada pela portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias N.º 861, 863/2014, publicado em 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o co-

nhocimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Concorrência N.º 008/2015-SMS.

Objeto: serviços médicos na especialidade de médicos pediatras em regime de plantões para atuar na assoc. De assist. E prot a maternidade e a infância de mossoró para prestar assistência aos usuários do sistema único de saúde – sus, no município de mossoró/rn, em atendimento a decisão à 8ª vara federal emanada em

Data/local: 30.04.2015 - secretaria executiva de licitações, contratos e compra.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede desta secretaria, localizada à rua idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-rn, em 20 de março de 2015.

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA  
RÊGO  
Presidente CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
Nº 007/2015-SMS**

A comissão de licitação – cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, presidente designada pela portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias N.º 861, 863/2014, publicado em 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Concorrência N.º 007/2015-SMS.

Objeto: serviços de neonatologia no respectivo hospital, para atender a demanda da população mossoroense, visando à garantia da prestação de serviço de qualidade aos usuários do sus.

Data/local: 29.04.2015 - secretaria executiva de licitações, contratos e compra.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede desta secretaria, localizada à rua idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-rn, em 20 de março de 2015.

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA  
RÊGO  
Presidente CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA  
Nº 010/2015-SMS**

A comissão de licitação – cpl 2 da prefeitura municipal de mossoró, presidente designada pela portaria N.º 871/2014 e membros pelas portarias N.º 861, 863/2014, publicado em 11 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a realização do seguinte certame:

Concorrência N.º 010/2015-SMS.

Objeto: serviços médicos na especialidade de anesthesiologia, atuando em regime de plantão presencial na referida instituição hospitalar, em quantidade compatível à demanda do serviço, considerando que este serviço é imprescindível par o funcionamen-

to satisfatório dessa unidade.

Data/local: 05.05.2015 - secretaria executiva de licitações, contratos e compra.

Horário: 08h00min.

O edital e demais especificações e detalhes se encontram à disposição dos interessados na sede desta secretaria, localizada à rua idalino de oliveira, 106, 1º andar – centro - mossoró-rn, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-rn, em 20 demarço de 2015.

MARIA EUDA MEDEIROS DA SILVA  
RÊGO  
Presidente CPL2

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2015 SMS  
PROC. Nº 047/2015 - SMS**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria n.º 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 06 de abril de 2015, às 11h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de medicamentos para atender demanda judicial, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de março de 2015..

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2015 - SMS  
PROC. Nº 059/2015**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria n.º 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 08 de abril de 2015, às 08h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA aquisição de protetor solar, destinado aos Agentes de Endemias e Agentes de Saúde, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de março de 2015..

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2015 - SEMAD  
PROC. Nº 060/2015 - SEMAD**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 09 de abril de 2015, às 09h00min, na sede da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de Pneus, protetores e câmaras de ar, destinados a frota de veículos municipal, Conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 20 de março de 2015..

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2015 – SMC**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada pela Portaria nº. 869/2014 de 07 de julho de 2014, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o processo nº 036/2015, referente ao Pregão Presencial nº21/2015 – SMC, cujo objeto o contratação de empresa para captação de Recursos Financeiros – Cotas de Patrocínio, para promoção do evento cultural “MOSSORÓ CIDADE JUNINA 2015”, promovido pela Prefeitura Municipal de Mossoró, que se realizará no período compreendido entre 06 à 28 de junho de 2015, foi DESERTO.

Mossoró-RN, em 20 de março de 2015..

Maria Celineide Dantas  
Pregoeira

**RETIFICAÇÃO**

Retificação por erro na publicação no JOM Nº 284, Pag. 20 do dia 19.12.2014

ADITIVO DE PRAZO 014 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2009 SEMAD – AO CONTRATO FIRMADO EM 13/05/2009

Onde se Lê: Prazo de vigência: 45 dias

Leia-se: Prazo de vigência: 50 dias.

**RETIFICAÇÃO**

Retificação por erro na publicação no JOM Nº 295, Pag. 11 do dia 13.03.2015.

AVISO DE LICITAÇÃO

Onde se Lê: Proc. Nº 040/2015

Leia-se: Proc. Nº 039/2015

**EXTRATOS DE CONTRATOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 – SMS**

Objeto: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, destinados a manutenção das atividades das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde.

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES

CNPJ/MF nº. 09.109.547/0001-02

Valor: r\$ 2.290.123,48

Data da assinatura do contrato: 17.03.2015

Assina Pela Contratante: Francisco Jose Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 – SMS**

Objeto: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de limpeza, destinados a manutenção das atividades das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde.

Empresa: POLIMAX COM. DE PRODUTOS P/ LIMP. HIG. E DESC. LTDA

CNPJ/MF nº. 06.954.256/0001-14

Valor: r\$ 2.059.650,00

Data da assinatura do contrato: 13.03.2015

Assina Pela Contratante: Francisco Jose Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Salvino Adroaldo de Lima

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2014 – SMS**

Objeto: O registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção com reposição de peças, destinados aos equipamentos odontológicos, hospitalar, radiologia, fisioterapia, oftalmologia, instalados a nas Unidades Básicas de Saúde - CAPS II, CAPSi, CAPS-ad, Unidade de Pronto Atendimento Tarcísio Maia, UPATM, Unidade de Pronto Atendimento Conchecita Ciarlini – UPACC e Unidade de Pronto Atendimento do Belo Horizonte.

EMPRESA: E & E HOSPITALAR LTDA

CNPJ/MF nº. 08.246.436/0001-77

Valor: r\$ 115.590,15

Data da assinatura do contrato: 10.03.2015

Assina Pela Contratante: Francisco Jose Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Elton Alves da Silva

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2014 – SMS**

Objeto: O registro de preços para eventual e futura aquisição de material de consumo, equipamento e instrumentais odontológicos destinados as unidades municipais de saú-

de.

Empresa: W. S. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF nº. 10.212.250/0001-49

Valor: r\$ 101.120,65

Data da assinatura do contrato: 09.03.2015

Assina Pela Contratante: Francisco Jose Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Maria Rodrigues Lobo

**TERMO DE ADITIVO  
ADITIVO 001 PRAZO E PREÇO  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 022/2013 – SMS – AO CONTRATO  
FIRMADO EM 06/03/2014**

Objeto: O aditivo consiste na renovação do contrato por mais 90 (noventa) dias, cujo objeto é a contratação de uma empresa especializada na confecção de impressos, utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e nos atendimentos de especialidades médicas das unidades básicas de saúde.

Empresa: GISNAUDE G. FERNANDES DE SOUSA – ME

CNPJ/MF nº 01.903.051/0001-96

Prazo: 06.03.2015 a 03.06.2015

Data da assinatura: 06.02.2015

Assina Pela Contratante: Francisco José Lima Silveira Júnior

Assina Pela Contratada: Gisnaude G. Fernandes de Sousa

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente José Rodrigues de Jesus Junior, NOTIFICA que o Proc. Nº 0060/2014 – TATM (PFA de Origem 2012.014009-2) - SEFAZ, referente ao Auto de Infração nº 500379122, lavrado em desfavor do Sr. Pedro Dias de Medeiros ME, será julgado em 2ª instância no dia 24 de março de 2015, às 11h:30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 19 de março de 2015.

Presidente: José Rodrigues de Jesus Junior  
Secretária: Vânia Maria Pereira  
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente José Rodrigues de Jesus Junior, NOTIFICA que o Proc. Nº 0030/2014 – TATM (PFA de Origem 2013.017220-5) – SEFAZ, referente Revisão de Lançamento de IPTU, em desfavor do da Porcellanati Revestimentos Cerâmicos S/A, será julgado em 2ª instância no dia 24 de março de 2015, às 11h:30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 19 de março de 2015.

Presidente: José Rodrigues de Jesus Junior  
Secretária: Vânia Maria Pereira  
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

#### TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em nome do Sr. Presidente José Rodrigues de Jesus Junior, NOTIFICA que o Proc. Nº 0141/2012 – TATM (PFA de Origem 2012.010350-2) – SEFAZ, referente ao Auto de Infração de ISS nº 500308128, lavrado em desfavor do Valley Hotel Turismo Ltda, será julgado em 2ª instância no dia 24 de março de 2015, às 11h:30min.

De acordo com o Art. 59 do Regimento Interno deste Tribunal, aos contribuintes interessados nos processos em julgamento será permitida a participação nas discussões, por seus representantes legais ou por intermédio de advogado habilitado com o devido instrumento de mandato.

Sala das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Mossoró (RN), 19 de março de 2015.

Presidente: José Rodrigues de Jesus Junior  
Secretária: Vânia Maria Pereira  
Secretaria da Fazenda (SEFAZ)  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais (TATM)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA  
SAÚDE**

#### PORTARIA Nº 63/2015 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, Considerando o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de

Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Para equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Vereador Lahyre Rosado, a Servidora Ivone Maria de Souza, Enfermeira, matrícula 0146838-1.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2015.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 16 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 64/2015 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, Considerando o estabelecido no artigo 26 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, Para equipe da Estratégia Saúde da Família (ESF), na Unidade Básica de Saúde Izabel Bezerra de Araújo - Jucuri, a Servidora Fancisca Verulucia Duarte de Lima, Auxiliar de Consultório Dentário matrícula 127208.

Art.º 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2014.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 16 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 65/2015 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, Considerando o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR gratificação de Atividade Municipal da servidora VANIA LUCIA ALVES NEGREIROS MOURA em virtude do seu retorno a Unidade de Origem – Governo do Estado do RN.

Art.º 2º -Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2015.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 16 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 66/2015 – SMS

A Secretária da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 26 da Lei Complementar Municipal nº 080 de 28 de dezembro de 2012 e, CONSIDERANDO que um sistema de saúde equânime, integral, universal, resolutivo e de boa qualidade deve ter como parte imprescindível, a valorização dos servidores; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos recursos do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ), fundamentado nas diretrizes do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO a legislação do Ministério da Saúde que trata sobre o PMAQ.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Acompanhamento dos Recursos do PMAQ

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores JUNEY ALEXANDRE DE SOUZA CANUTO, Cirurgião Dentista, matrícula nº 12263-7, CHRISTINE NORONHA GOMES DOS SANTOS COSTA, Enfermeira, matrícula nº 1228661, MARIA TEREZA VIEIRA HOLANDA, Psicólogo, matrícula nº 13420-1, ÉRIKA FABRÍCIA JACOME DE SOUZA COSTA, Cirurgião Dentista, matrícula nº 12443-5 e JANIELLY MENDONÇA SILVA E LIMA, Assistente Social, matrícula nº 14447-9, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento dos Recursos do PMAQ.

Art. 3º - A comissão terá caráter permanente podendo seus membros ser substituídos quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró -RN, 20 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde

#### PORTARIA Nº 67/2015 – SMS

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, CONSIDERANDO a vacância na equipe do Núcleo de Assistência a Saúde da Família – NASF decorrente da exclusão da servidora Lourdes Michele D. de Moraes, matrícula 13382-5;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora JAMILLE BEZERRA SOARES OLEGARIO, matrícula 12776-0, fonoaudióloga, para fazer parte da equipe do Núcleo de Assistência a Saúde da Família – NASF, devendo prestar seus serviços sob regime de (40) horas semanais e observar as demais exigências e peculiaridades da Estratégia Saúde da Família, até ulterior determinação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 20 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde



**PORTARIA Nº 68/2015 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a servidora LOURDES MICHELE D. DE MORAIS, matrícula 13382-5, Nutricionista, da equipe do Núcleo de Assistência a Saúde da Família – NASF, com lotação na secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 20 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 69/2015 – SMS**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012, e, Considerando o estabelecido no artigo 32 da Lei Complementar nº 020/2007 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR – do Município de Mossoró para os servidores da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR gratificação de Atividade Municipal da servidora MARIA LUCIA LINHARES DE MENEZES em virtude do seu retorno a Unidade de Origem – Governo do Estado do RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março do corrente ano.

Secretaria de Saúde, em Mossoró-RN, 20 de março de 2015.

Leodise Maria Dantas Soares Cruz  
Secretária de Saúde

**LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DA PRECEPTORIA  
PRECEPTORIA DE NÚCLEO**

→ Serviço Social

Raphaella Amorim Pinheiro Fernandes

Suelda Felício de Araújo

→ Enfermagem

Benjamin Bento de Araújo Neto

Francisca Vilmaci Fernandes

→ Fisioterapia

Giorgia Penereiro Pascoal

→ Psicologia

Maria Tereza Vieira Holanda

→ Odontologia

Ubaldo Onésio de Araújo Silava

→ Nutrição

Lourdes Michele Duarte de Moraes

**PRECEPTORIA DE CAMPO**

→ Enfermagem

Lorrainy da Cruz Solano

Kélia Wênia Freitas Pereira

Simone Hérika de Medeiros Galvão Braga

Jaíza Pontes de Lima Holanda

→ Odontologia

Alana Rodrigues do Vale Costa

Ericka Fabrícia Jácome de Sousa Costa

Reinaldo Conceição do Nascimento

Jacqueline Cavalcante Lima

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE E URBANISMO**

**PEDIDO DE LICENÇA**

Bom Preço Supermercados do Nordeste Ltda CNPJ13.004.510/0001-70 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Renovação de Licença de Operação para Hiper Bom Preço Localizado à Avenida: Diocesana ,2360 Bairro: Doze Anos CEP 59.603-200 MOSSORÓ/RN.

Rafael Bernardo de Oliveira Silva  
Responsável

**PEDIDO DE LICENÇA**

Rádio TCM Ltda CNPJ02.395.290/0001-45 torna Público que está requerendo a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Mossoró-SEMURB/PMM, à Autorização Especial para O Boticário Franchising Ltda Localizado na Avenida: Presidente Dutra,1238 Bairro: Alto de São Manoel CEP 59.628-000 MOSSORÓ/RN.

Stella Maris Marques Freire de Medeiros  
Diretora Administrativa

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Instalação e Operação para Loteamento Residencial Pôr do Sol (C G Negócios Imobiliários Ltda-ME)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Prévia para Hiper Queiroz (Comércio Jair Urbano de Queiroz Eirele-ME)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença Prévia para Hiper Queiroz (Comércio Jair Urbano de Queiroz Eirele-ME)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Autorização Especial para O Boticário Franchising Ltda (Rádio TCM Ltda)

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Autorização para Uso do Fogo Controlado -Afog para Loteamento Nova Mossoró II (Mister Construções e Pavimentações Ltda )

**CONCESSÃO DE LICENÇA**

Concedida a Licença de Regularização de Operação para Panificadora Manah do Brasil (Manah do Brasil Indústria e Comércio de Massas Ltda )

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****PORTARIA Nº 023/2015-SEMOB**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 080/2012; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; CONSIDERANDO, o recadastramento dos permissionários de Mototaxi retardatários cujo EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2014-STT, publicado no JOM-Jornal Oficial de Mossoró, do dia 09 de maio de 2014, tendo sua prorrogação por mais 30 dias através da Portaria 019/2014-SEMOB, para recadastramento e vistoria de veículo que opera o serviço de MOTOTÁXI, CONSIDERANDO AINDA, a pedido dos permissionários de Mototaxistas.

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR as permissões e inscrição de alvarás junto a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme relação à costada.

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa a cobrança de multas, tributos anteriores à data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 19 de março de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Relação Nominal das Permissões de MOTOTAXI, CANCELADAS, Portaria nº 023/2015-SEMOB.

Mossoró, 19 de março de 2015.

	<b>NOME DO PERMISSIONÁRIO</b>	<b>Nº DA NOTIFICAÇÃO</b>	<b>Nº. DA PERMISSÃO</b>	<b>Nº INSCRIÇÃO</b>
01	Pedro Ernesto de Souza Neto	0485	0813	012.090-1
02	Carlos Sandro Augusto	0515	0857	006.569-2
03	Hilton Medeiros da Costa	0746	1201	015.169-6

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/ 2015**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 105 de 04 de julho de 2014; Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2.382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.273/99; CONSIDERANDO QUE: Existe a necessidade de fiscalização por parte do poder público no tocante a atividade permissiva de TRANSPORTES ESCOLARES, em nosso município.

CONSIDERANDO QUE; Todos os permissionários de TRANSPORTES ESCOLARES devem estar em plena atividade em sua função.

RESOLVE:

CONVOCA: os permissionários de TRANSPORTES ESCOLARES, a comparecerem a esta Secretaria no Setor de Vistoria de Taxi, Mototaxi e Fretamento - SOVI-ESPICIAIS, nos dias 23 e 24 de março de 2015, no horário de 08:00 as 12:00horas, com seus devidos veículos que tem registros em nossos arquivos, para sua devida VISTORIA semestral ano 2015, com os seguintes documentos:

01	Xerocopia da carteira nacional de habilitação categoria D com atividade remunerada.
02	Xerocopia do certificado de direção defensiva.
03	Xerocopia do CRV atual do veículo
04	Xerocopia do certificado de aferição do tacógrafo.
05	Atestado mecânico do veículo com aptidão dos seguintes itens: (01) motor, (02) cambio, (03) suspensão e (04) freios.
06	Apresentar o veículo limpo e caracterizado conforme o CTB - Código de Transito Brasileiro.
07	Xerocopia do Alvará ano 2015 com comprovante de pagamento.

Parágrafo Único - Fica determinado que o não comparecimento a esta convocação no prazo estipulado acima declinado, as permissões serão suspensas automaticamente não dispensando os débitos e/ou tributos anteriores à data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Secretaria de Mobilidade Urbana, em Mossoró-RN, 17 de março de 2015.

Charlejandro Rustayne Marcelino Pontes  
Secretário de Mobilidade Urbana

**INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ  
PREVI**

**PORTARIA Nº 042/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GUSTAVO FERNANDES QUIXADÁ, para o Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário, Símbolo – APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 16 de março de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA  
Presidente do PREVI-MOSSORO

---

**PORTARIA Nº 043/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SMALEY STALLONE BEZERRA PEREIRA DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário, Símbolo – APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 18 de março de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA  
Presidente do PREVI-MOSSORO

---

**PORTARIA Nº 044/2015**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MOSSORÓ - PREVI-MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 75, inciso V da Lei Complementar nº 060, de 9 de dezembro de 2011 e o art. 10, caput, da Lei Complementar nº 061, de 9 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR PAULO DE CÁSSIO DA SILVA, para o Cargo em Comissão de Assistente Previdenciário, Símbolo – APV, do Subquadro de Cargos Públicos em Confiança SQCP-C, da Autarquia PREVI-MOSSORÓ.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Mossoró-RN, 18 de março de 2015.

RENATO FERNANDES DA SILVA  
Presidente do PREVI-MOSSORO





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**MOSSORÓ**  
WWW.PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR

## EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**FRANCISCO JOSÉ LIMA SILVEIRA JÚNIOR**  
PREFEITO

**LUIZ CARLOS DE MENDONÇA MARTINS**  
VICE-PREFEITO

**MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS**  
GERENTE EXECUTIVA DE ATOS E  
DOCUMENTAÇÃO OFICIAL

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**MIRELLA BENIGNO CIARLINI DE ALBUQUERQUE**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ALYANNE AMALY LOPES ALVES DE FREITAS**  
GERENTE EXECUTIVO

**CACTUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA / DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA—AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751— CENTRO — CEP: 59600-005— FONE: (84)3315.4929

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR